

## PARECER JURÍDICO

### Projeto de Lei Complementar 007/2015

**Assunto :** Altera Lei Complementar 030/2006 de 01/06/2006, e dá outras providências.

### PARECER :

Após analisar o Projeto em pauta, verifiquei que o mesmo é **CONSTITUCIONAL** e também com redação correta em relação à Legislação vigente, não ferindo Leis maiores quer sejam Estaduais e/ou Federais, portanto, sou de **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do mesmo nos anais dessa Casa de Leis.

Esse é o **PARECER**.

Maracaju/MS, 24 de novembro de 2015.

Cristiani Rodrigues

Assessora Jurídica CMM



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.469.117/0001-96

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

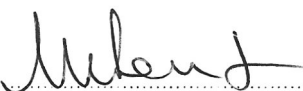
PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Complementar 007/2.015

“ Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar 030/2.006, de 01/06/2.006, e dá outras providências.”

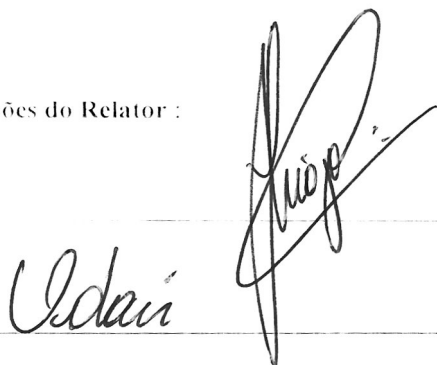
PARECER DO RELATOR :

Após analisado o Projeto, achamos o mesmo **CONSTITUCIONAL** e também de **BOA REDAÇÃO**, no que somos de **PARECER FAVORÁVEL**, em sua Integra.



Ver. Antonio João Marçal de Souza  
Relator

Pelas conclusões do Relator :



Ver. Thiago Olegário Caminha - Presidente

Ver. Odair Roberto Schwinn - Membro

Resultado da Votação na Comissão :

FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracaju/MS, aos 30 de novembro de 2.015.



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## MUNICÍPIO DE MARACAJU

### MENSAGEM EXECUTIVA n. 046, de 19 de novembro de 2015.

*Reabi m  
24/11/2015  
[Signature]*

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei Complementar n. 007/2015, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n. 030/2006 e dá outras providências.

O Projeto de Lei Complementar n. 007/2015 tem por escopo a criação de vagas para Função Gratificada de Responsável Técnico ao Farmacêutico integrante do quadro de servidores efetivos da Administração Municipal que esteja no regular exercício de suas funções e atue em estabelecimento que exerça como atividade principal o fornecimento, dispensação, distribuição de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos; tendo sob sua supervisão ou chefia outros farmacêuticos e/ou auxiliares.

No âmbito farmacêutico, a responsabilidade técnica é obrigatória e está prevista no art. 2º da Resolução CFF nº 577, de 25 de julho de 2013 e no art. 5º da Lei Federal nº 13.021, de 8 de agosto de 2014.

De acordo com os referidos dispositivos legais, é inquestionável que a responsabilidade técnica está diretamente ligada ao estabelecimento/farmácia a que o farmacêutico esteja vinculado e não ao próprio exercício profissional. Tanto o é que o parágrafo único do art. 15 da Resolução CFF nº 577/2013 expressamente dispôs que "cada farmacêutico, na condição de farmacêutico assistente técnico ou farmacêutico substituto responde pelos atos que praticar, podendo fazê-lo solidariamente se praticados em conjunto ou por omissão do farmacêutico diretor técnico ou responsável técnico".

Ademais, nos termos da Resolução CFF nº 577/2013, a responsabilidade técnica farmacêutica atribui ao farmacêutico a assunção de obrigações adicionais às suas competências habituais; trata-se de função indelegável, exigindo sua participação pessoal nos trabalhos inerentes à função; e, pressupõe a existência de uma relação de superioridade hierárquica com demais farmacêuticos assistentes ou substitutos bem como com auxiliares, senão vejamos:

*[Handwritten mark]*



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

---

*Art. 6º - O farmacêutico que exerce a direção técnica ou responsabilidade técnica é o principal responsável pelo funcionamento da empresa ou estabelecimento de que trata esta resolução e, obrigatoriamente, terá sob sua responsabilidade a realização, supervisão e coordenação de todos os serviços técnico-científicos.*

*Art. 14 - A responsabilidade técnica ou direção técnica é indelegável e obriga o farmacêutico à participação efetiva e pessoal nos trabalhos ao seu cargo.*

*Art. 15 - São atribuições dos farmacêuticos que respondem pela direção técnica ou responsabilidade técnica da empresa ou estabelecimento:*

*a) assumir a responsabilidade pela execução de todos os atos farmacêuticos praticados, cumprindo-lhe respeitar e fazer respeitar as normas referentes ao exercício da profissão farmacêutica;*

*b) fazer com que sejam prestados às pessoas físicas e jurídicas os esclarecimentos quanto ao modo de armazenamento, conservação e utilização dos medicamentos, notadamente daqueles que necessitem de acondicionamento diferenciado, bem como dos sujeitos a controle especial, conforme Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1.998, ou outra que venha a substituí-la;*

*c) manter os medicamentos e substâncias medicamentosas em bom estado de conservação, de modo a que sejam fornecidos com a garantia da qualidade;*

*d) garantir que em todas as empresas ou estabelecimentos descritos nesta resolução sejam mantidas as boas condições de higiene e segurança;*

*e) manter e fazer cumprir o sigilo profissional;*

*f) manter os livros de substâncias sujeitas a regime especial de controle em ordem e assinados, bem como os demais livros e documentos previstos na legislação vigente, ou sistema informatizado devidamente regulamentado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);*

*g) selecionar previamente os medicamentos genéricos destinados a intercambiar medicamentos de referência;*



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

---

---

*h) colaborar com o CFF e CRF de sua jurisdição, bem como as autoridades sanitárias;*

*i) informar às autoridades sanitárias e ao CRF de sua jurisdição sobre as irregularidades detectadas na empresa ou estabelecimento sob sua direção ou responsabilidade técnica;*

*j) avaliar a documentação pertinente, de modo a qualificar cada uma das etapas da cadeia logística.*

Portanto, é obrigatória a instituição de um farmacêutico responsável técnico para cada estabelecimento público de saúde que forneça, dispense, distribua drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, razão pela qual se pretende a criação da Função Gratificada de Responsável Técnico para Farmacêutico no âmbito do serviço público municipal, exclusivamente nos casos em que o profissional farmacêutico seja integrante do quadro de servidores efetivos da administração municipal e esteja no regular exercício de suas funções e que tenha sob sua supervisão ou chefia, outros farmacêuticos e/ou auxiliares.

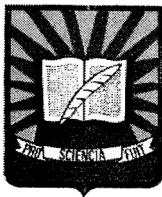
Convictos da costumeira atenção dos Nobres Vereadores e em função da evidente relevância da matéria enfocada, esperamos a análise e a conseqüente aprovação do incluso projeto.

Sendo só para o momento, aproveitamos para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

  
**MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA**  
**PREFEITO**

Exmo Sr.  
Vereador HÉLIO ALBARELLO  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
Maracaju – MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE MARACAJU**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 007/2015, de 19 de novembro de 2015.**

*“Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n. 030/2006, de 01 de junho de 2006 e dá outras providências”.*

*O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Maracaju APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei.*

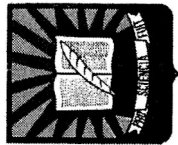
**Art. 1º** Ficam criadas 05 (cinco) vagas para Função Gratificada de Responsável Técnico, privativa do cargo de Farmacêutico, símbolo FG-RT, correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo de Farmacêutico, qualificação exigida para o cargo de Farmacêutico e carga horária diária de 8 horas, cujas atribuições, além das do cargo efetivo, englobam dirigir e/ou chefiar os serviços de farmácia nos órgãos integrantes da estrutura básica da instituição e unidades de farmácia

**Art. 2º** Ficam alteradas a Tabela 3 do Anexo I e a Tabela Única – Grupo Ocupacional VII - Serviços Profissionais de Nível Superior do Anexo IV da Lei Complementar n. 030/2006, de 01 de junho de 2006, que passarão a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei Complementar.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezanove dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

  
**MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA**  
Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 007/2015, de 19 de novembro de 2015.

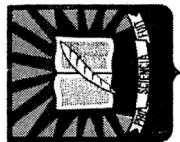
PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 030/2006

TABELAS POR GRUPO OCUPACIONAL

TABELA 3 – FUNÇÕES DE CONFIANÇA  
GRUPO OCUPACIONAL III – FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENAÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA – FG

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	% SOBRE O VENCIMENTO EFETIVO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
FG-1	Coordenador de Equipe	20	100 %	A exigida para o cargo efetivo	08 h
FG-1	Auditor de Saúde	03	100 %	A exigida para o cargo efetivo	08 h
FG-1	Ouvidor Municipal da Saúde	02	100 %	A exigida para o cargo efetivo	08 h
FG-1	Ouvidor Geral	01	100 %	A exigida para o cargo efetivo	08 h
FG-1	Coordenador Geral de Controle Interno	01	100 %	A exigida para o cargo efetivo	08 h
FG-1	Coordenador Geral de Transparência	01	100 %	A exigida para o cargo efetivo	08 h
FG-2	Assessor Especial de Controle Interno	01	50 %	A exigida para o cargo efetivo	08h



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU

FG-2	Assessor Especial de Transparência	01	50 %	A exigida para o cargo efetivo	08h
FG-2	Coordenador de Setor	18	50 %	A exigida para o cargo efetivo	08h
FG-2	Secretário Escolar	15	50 %	A exigida para o cargo efetivo	08 h
FG-3	Chefe da Junta do Serviço Militar	01	30 %	A exigida para o cargo efetivo	08 h
FG-3	Chefe da Unidade de Cadastro do INCRA	01	30 %	A exigida para o cargo efetivo	08 h
FG-RT	Enfermeiro Responsável Técnico	14	50%	A exigida para o cargo efetivo de Enfermeiro	08 h
FG-RT	Farmacêutico Responsável Técnico	05	50%	A exigida para o cargo efetivo de Farmacêutico	08 h
TOTAL		84			

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU

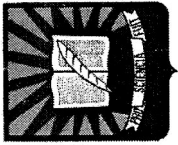
PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU

ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR N. 030/2006

TABELAS DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

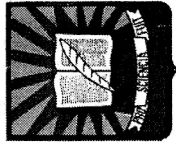
TABELA ÚNICA

CARGO	REQUISITOS	DESCRIÇÃO
<b>GRUPO OCUPACIONAL VII - SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR</b>		
Analista de Sistemas	Análise de Sistemas e registro profissional no Conselho da categoria	Desenvolver, implementar, prestar suporte e manutenção em sistemas de informação, assegurando o atendimento às necessidades dos usuários no tocante a solução de problemas na área de informática; executar e coordenar o fechamento mensal do faturamento da área da saúde; prestar assistência às unidades de saúde do município em programas de informática; executar outras atividades compatíveis com o cargo.
Assistente Social	Serviço Social e registro profissional no Conselho da categoria	Social – Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas e aplicando métodos e processos básicos do serviço social; planejar e executar programas de serviço social, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, cultural e assistencial à saúde. Atuar na comunidade aplicando conhecimentos de gestão e dinâmicas participativas, dirigindo atividades com grupos e organizações sociais. Educacional – Elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho, buscando a participação de indivíduos e grupos nas definições de alternativas para problemas identificados; interpretar, de forma diagnóstica, a problemática sócio educacional, para atuar na prevenção e tratamento de questões de



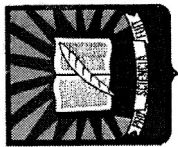
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE MARACAJU**

Arquiteto	Arquitetura e registro profissional no Conselho da categoria	origem sócio econômica, que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho; promover a participação grupal, desenvolvendo a consciência social; identificar fatores que limitam a potencialidade dos alunos, atuando no sentido de melhorar a processo ensino – aprendizagem; executar outras atividades compatíveis com o cargo. Administrar as obras do município ou em seu interesse; elaborar projetos e orçamentos; efetuar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos e laudos técnicos de obras do município; executar outras atividades compatíveis com o cargo.
Bibliotecário	Biblioteconomia e registro profissional no Conselho da categoria	Organizar, dirigir e executar trabalhos técnicos relativos às atividades biblioteconômicas, desenvolvendo sistemas de catalogação, classificação de manuscritos, livros, mapotecas, publicações oficiais, referência e conservação do acervo bibliográfico, para armazenar e recuperar informações de caráter geral ou específico, e colocá-las à disposição dos usuários em bibliotecas ou em centros de documentação; executar outras atividades correlatas.
Biomédico	Biomedicina e registro profissional no Conselho da categoria	Atuar em equipes de saúde, em nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos; desenvolver atividades de formação e educação; realizar exames de análises clínicas; assumir a responsabilidade técnica e firmar os respectivos laudos; assumir e executar o processamento de sangue, suas sorologias e exames pré-transfusionais; assumir chefias técnicas, assessorias e direção destas atividades; realizar análises físico-químicas e microbiológicas para o saneamento do meio ambiente; atuar em indústrias químicas e biológicas na elaboração de soros, vacinas e reagentes; realizar análises para aferição de qualidade dos alimentos; realizar coleta de materiais, análise, interpretação, emissão e assinatura de laudos e de pareceres técnicos; realizar exames de citogenética humana e genética humana molecular, realizando as culturas, preparações citológicas e análises; atuar em Embriologia e no setor de



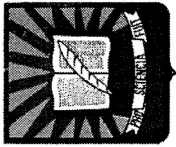
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU

Bioquímico	Bioquímica e registro profissional no Conselho da categoria	<p>imunohistoquímica e imunocitoquímica, referente ao diagnóstico citológico; executar o processamento de sangue e suas sorologia; realizar exames pré e pós transfusionais; assumir chefias técnicas, assessorias e direção de unidades; realizar toda e qualquer coleta de amostras biológicas para realização dos mais diversos exames, como também supervisionar os respectivos setores de coleta de materiais biológicos de qualquer estabelecimento que a isso se destine; executar outras atividades compatíveis com o cargo.</p>
		<p>Atuar em equipe multiprofissional assegurando a assistência terapêutica universalizada na promoção, proteção e recuperação da saúde da população, em seus aspectos individuais e coletivos; desenvolver atividades de planejamento, pesquisa, manipulação, produção, controle de qualidade, vigilância epidemiológica, farmacológica e sanitária dos medicamentos e produtos farmacêuticos; atuar no controle e gerenciamento de medicamentos e correlatos (políticas de saúde e de medicamentos); prestar assistência farmacêutica na dispensação e distribuição de medicamentos e correlatos envolvendo revisão, atualização, inspeção e fiscalização; elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionadas com atividades, produtos, fórmulas, processos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; realizar e interpretar exames de análise clínica hematologia, parasitologia, bacteriologia, urinálise, virologia, mitologia e outros, valendo-se de técnica específica; realizar determinações laboratoriais no campo da citogenética; efetuar análise bromatológica de água e alimentos, através de métodos próprios, para garantir a qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; atuar na seleção (padronização), compra (licitação e opção técnica), armazenamento e distribuição de medicamentos e correlatos; atuar no controle de qualidade, iniquidade e eficácia de</p>



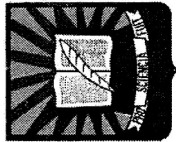
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU

Contador	Ciências Contábeis e registro profissional no Conselho da categoria	medicamentos; desenvolver atividades de formação e educação; executar outras atividades correlatas.
Enfermeiro	Enfermagem e registro profissional no Conselho da categoria	Coordenar, organizar e orientar os trabalhos relativos à contabilidade, planejando sua execução de acordo com o plano de contas vigente e as exigências legais e administrativas; participar na elaboração dos planos orçamentários e financeiros e controle geral do patrimônio; executar outras atividades compatíveis com o cargo. Receber e encaminhar o paciente, apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados; orientar e assistir as atividades auxiliares de enfermagem na verificação de sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial e frequência respiratória; aplicar vacinas; administrar e fornecer medicamentos, quando não vedado; efetuar curativos; realizar visitas domiciliares; promover bloqueios de epidemias; promover grupos educativos com pacientes; atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; desenvolver ações de prevenção, promoção e reabilitação da saúde, em nível individual e coletivo; tomar decisões visando o uso apropriado, a eficiência, a eficácia e o custo efetividade da força de trabalho, medicamentos, equipamentos, procedimentos e práticas; avaliar, sistematizar e decidir as condutas mais adequadas, baseadas em evidências científicas; manter o sigilo das informações confiadas, na interação com outros profissionais de saúde e o público em geral; dirigir e/ou chefiar os serviços de enfermagem nos órgãos integrantes da estrutura básica da instituição de saúde e unidades de enfermagem; executar outras atividades compatíveis com o cargo.
Engenheiro	Engenharia Civil ou Engenharia Agrônoma e registro profissional no Conselho da Categoria	Desenvolver projetos de infra-estrutura e estruturas de loteamentos e urbanização de favelas; elaborar orçamentos de empreendimentos e urbanização de favelas; preparar pastas técnicas para obtenção de



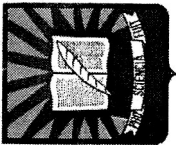
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU

<p>recursos externos e processos licitatórios; dirigir e acompanhar a execução de obras; avaliar situações de risco envolvendo inundações, desmoronamentos, deslizamentos, edificações; avaliar as condições físicas dos prédios municipais; emitir pareceres em protocolos de reformas; demolições e construções em áreas envoltórias e bens tombados; promover vistoria técnica; emitir e calcular laudos e cálculos estruturais; analisar protocolos e plantas do município; avaliar imóveis; estabelecer diretrizes viárias; orientar e coordenar equipes de trabalho junto às obras e reformas; atender e orientar o público em geral; executar outras atividades correlatas.</p>		
<p>Desenvolver e implementar a programação, supervisão, coordenação e execução especializada, abrangendo trabalhos e estudos relativos a métodos e técnicas de produção, controle e análise clínica e toxicológica de medicamentos, bem como trabalhos em laboratório ou em campo, envolvendo drogas, produtos químicos ou biológicos usados em campanha de saúde pública; esclarecer ao público o modo de utilização de medicamentos e seus possíveis efeitos colaterais; manter os medicamentos em bom estado de conservação, garantindo qualidade, eficácia e segurança do produto bem como a conservação e limpeza do próprio estabelecimento; preparar e fornecer medicamentos conforme prescrições médicas; controlar entorpecentes e produtos similares, registrando a saída em guias e livros, conforme receituários, atendendo aos dispositivos legais; contribuir para a promoção da saúde individual e coletiva, principalmente no campo da prevenção; atuar na seleção (padronização), compra (licitação e opção técnica), armazenamento e distribuição de medicamentos e correlatos; atuar no controle de qualidade, iniquidade e eficácia de medicamentos; desenvolver atividades de formação e educação; <b>dirigir e/ou chefiar os serviços de farmácia nos órgãos integrantes da estrutura básica da</b></p>	<p>Curso Superior em Farmácia e registro profissional no Conselho da categoria</p>	<p>Farmacêutico</p>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU

Fisioterapeuta	Fisioterapia e registro profissional no Conselho da categoria	<p><b>instituição e unidades de farmácia</b>, executar outras atividades correlatas.</p> <p>Atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de Saúde; realizar visitas domiciliares; atuar em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, manutenção prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde; recepcionar e promover consultas, avaliações e reavaliações em pacientes, colhendo dados, solicitando, executando e interpretando exames propedêuticos e complementares que permitam elaborar diagnóstico cinético – funcional, para eleger e quantificar as intervenções e condutas fisioterapêuticas apropriadas; emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de processos terapêuticos em Unidades de Saúde; executar outras atividades compatíveis com o cargo.</p>
Fonoaudiólogo	Fonoaudiologia e registro profissional no Conselho da categoria	<p>Atuar em equipes multifuncionais, no desenvolvimento de projetos terapêuticos; abordar os distúrbios da comunicação, prevenindo, avaliando, diagnosticando e reabilitando alterações na audição, voz, fala, linguagem, motricidade oral e leitura escrita, oferecendo atendimento a todas as idades; realizar ações individuais e coletivas na assistência, vigilância e educação em saúde; facilitar o acesso e a participação do paciente e seus familiares no processo de tratamento, incentivando o autocuidado; participar do planejamento, coordenação e supervisão de atividades desenvolvidas no órgão por outros servidores ou estagiários e voluntários; atuar na comunidade através de ações intersetoriais; executar outras atividades compatíveis com o cargo.</p>
Médico	Medicina e registro profissional no Conselho da categoria	<p>Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar como médico em equipe multiprofissional, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e</p>



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE MARACAJU**

<p>Médico ESF</p>	<p>Medicina e registro profissional no Conselho da categoria</p>	<p>coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada; realizar visitas domiciliares; realizar atendimento ao acidente do trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; estar disponível como apoio matricial de capacitação na sua área específica; executar outras atividades compatíveis com o cargo.</p>
<p>Médico Veterinário</p>	<p>Medicina Veterinária e registro profissional no Conselho da categoria</p>	<p>Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito.</p>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU

		<p>diretamente responsável pelo desenvolvimento da produção animal e interessada nos problemas de saúde pública e conseqüentemente, na segurança nacional, integra-se no complexo das atividades econômica e sociais do País. Planejamento, direção, coordenação, execução e controle da assistência técnico-sanitária aos animais, sob, qualquer título; inspeção e fiscalização sob os pontos de vista higiênico, sanitário e tecnológico dos produtos de origem animal e dos matadouros, matadouros-frigoríficos, charqueadas, fábricas de conserva de carne e de pescado, fábricas de produtos gordurosos que empreguem como matéria-prima produtos de origem animal, no todo ou em parte, usinas, fábricas e postos de laticínios, entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados do reino animal, assim como inspeção e fiscalização dos estabelecimentos comerciais que armazenem ou comercializem os produtos citados nesta alínea; identificação de defeitos, vícios, acidentes e doenças, peritagem e exames técnicos sobre animais e seus produtos, em questões judiciais; estudo e aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem; padronizar e classificação de produtos de origem animal.</p>
Nutricionista	Nutrição e registro profissional no Conselho da categoria	Planejar e elaborar o cardápio alimentar para as escolas, creches e hospitais; orientar na elaboração de alimentos nos estabelecimentos municipais; orientar quanto à compra de produtos alimentares; orientar quanto ao controle de estoque e armazenagem; responder pela qualidade da alimentação consumida; executar outras atividades compatíveis com o cargo.
Odontólogo	Odontologia e registro profissional no Conselho da categoria	Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; elaborar diagnóstico e prognóstico e tratamento das afecções da cavidade bucal; examinar e identificar alterações de cabeça e pescoço, identificando a extensão e profundidade dos problemas detectados; executar procedimentos preventivos



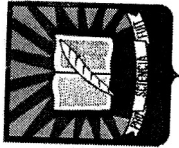
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU

		<p>envolvendo raspagem, limpeza e polimento dos dentes e gengivas; elaborar procedimentos educativos individuais e coletivos de prevenção à saúde bucal; coordenar e orientar as atividades auxiliares do consultório dentário em procedimentos individuais e coletivos de biosegurança; executar curativos envolvendo exodontia de raízes e dentes, drenagem de abscessos, suturas de tecidos moles e restauração de cáries dentárias; prescrever ou administrar medicamentos; elaborar normas e procedimentos técnicos e administrativos; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de processos terapêuticos em Unidades de Saúde; executar outras atividades compatíveis com o cargo.</p>
<p>Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adscrita; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS 96 – e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD.</p>	<p>Odontologia e registro profissional no Conselho da categoria</p>	<p>Odontólogo ESF</p>



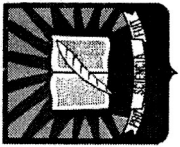
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU

Procurador Municipal	Ciências Jurídicas e registro profissional no Conselho da categoria	Assessorar e orientar as chefias nos assuntos relacionados com os conhecimentos técnico-especializados da categoria; emitir pareceres de natureza jurídica; programar, organizar, coordenar, executar e controlar as atividades relacionadas com o assessoramento jurídico em geral; lavrar e analisar contratos, convênios, acordos, ajustes e respectivos aditivos; representar a instituição em juízo; assistir as reclamatórias trabalhistas movidas por funcionários ou ex-funcionários; propor e contestar ações em geral; acompanhar permanentemente o andamento de processos e ações judiciais; acompanhar as publicações de natureza jurídica, especialmente as ligadas às atividades do órgão; elaborar anteprojeto de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas internas; organizar e manter atualizada a coletânea de leis e decretos, bem como o repositório da jurisprudência judiciária e administrativa, especialmente as ligadas ao órgão; elaborar exposição de motivos que exijam atenção especializada do profissional; participar de comissões disciplinares ou de sindicâncias; fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; emitir pareceres sobre assuntos de sua área de competência; executar outras atividades compatíveis com o cargo.
Profissional de Educação Física	Educação Física e registro profissional no Conselho da categoria	Planejar, elaborar, coordenar e acompanhar atividades de educação física, desportivas e de lazer; atuar no ensino esportivo e atividades de lazer para crianças, adolescentes e adultos; divulgar atividades esportivas e de lazer; atuar na área de ensino e prática esportiva; elaborar programas de trabalho na área desportivas e de lazer; organizar e acompanhar turmas em competições e excursões ainda dentro e fora do Município; colaborar na conservação da ordem do ambiente de trabalho; desempenhar tarefas afins.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU

Psicólogo	Psicologia e registro profissional no Conselho da categoria	<p>Educacional – Diagnosticar e planejar programas no âmbito da educação e lazer, atuando na realização de pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica em grupo ou individual; elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho; proceder a estudos, buscando a participação de indivíduos e grupos, nas definições de alternativas para os problemas identificados; interpretar, de forma diagnóstica, a problemática psicopedagógica atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial e econômica que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho. Social – Atender individualmente e em grupo, visando auxiliar à reflexão de sua própria história e a elaboração de novos projetos de vida objetivando a inclusão social, bem como desenvolver mecanismos facilitadores que incentivem o usuário à participação popular, tomando-se como referência para compreensão a elaboração das metas o contexto psicossocial do usuário; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; articular junto à comunidade, às famílias, crianças e adolescentes e a população em geral, a rede de serviços e atenção, participando de Fóruns pertinentes; coordenar grupos com a população atendidas, operativa e sócio-terapêutica, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos mesmos; executar outras atividades compatíveis com o cargo.</p>
Terapeuta Ocupacional	Terapia Ocupacional e registro profissional no Conselho da categoria	Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos; coordenar, planejar, executar e avaliar as atividades de assistência em saúde e em educação ligadas às problemáticas específicas, físicas, motoras, sensoriais, psicológicas, mentais e sociais; intervir terapêuticamente.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE MARACAJU**

		<p>utilizando-se de técnicas específicas, em atividades individuais e / ou coletivas, nos níveis preventivos, curativo, reabilitação e inclusão social; promover a adaptação de recursos e materiais para adequação de posturas e atividades diversas, nos ambientes em que o paciente se estabeleça; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; executar outras atividades compatíveis com o cargo.</p>
--	--	---